MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 47/2025

Brasília-DF, 18 de novembro de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 47/2025
Brasília-DF, 18 de novembro de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração de oficial-general do cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....9

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração de oficial-general do cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....9

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração de oficial-general do cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.....9

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....10

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.822, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Proteção e Defesa Civil – MD33-I-01 (2ª Edição/2025).....11

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.872, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Designação de representantes para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.753, de 20 de outubro de 2025, com a finalidade de formular propostas para o Plano de Ação Rio de Janeiro da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul – ZOPACAS 2026.....11

PORTARIA GM-MD Nº 4.874, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....12

PORTARIA GM-MD Nº 4.956, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à defesa e segurança durante os eventos atinentes à COP 30, no período de 2 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém e outros de interesse, no estado do Pará.....22

PORTARIA GM-MD Nº 4.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera a Portaria GM-MD nº 379, de 25 de janeiro de 2022.....23

PORTARIA SECDE/ESG-MD Nº 4.987, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de certificado de conclusão no Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2025).....24

PORTARIA GM-MD Nº 5.020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera a Portaria GM-MD nº 1.511, de 26 de março de 2024, para indicação de oficiais-generais do Exército Brasileiro para o cargo de Subcomandante do Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II, em regime de rodízio.....25

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa as metas globais de desempenho institucional para os servidores civis do Comando do Exército para o ano de 2026.....25

PORTARIA – C Ex Nº 2.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza a padronização da Estação de Armas Manual Blindada Platt, modelo MR 550 Bi-metal, sem cúpula (PN P10489-100) fabricada pela empresa Wilfred & Elizabeth Platt Prorietary Limited (W&E Platt Pty Ltd), para emprego na Força Terrestre.....27

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa CMC Electronics Inc.....27

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Extingue o Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos.....29

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para oficiais.....29

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.647, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para subtenentes e sargentos.....31

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior.....33

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação – Apoio.....36

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde.....38

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.651, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento.....39

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.652, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada.....41

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.653, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações.....43

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia.....45

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 555, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa o número de vagas para as promoções dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias e dos subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, em 1º de dezembro de 2025.....47

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira em 1º de dezembro de 2025.....48

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2025/2026 – EXAR 2025/2026.....48

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.031, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado General Jorge Augusto Ribeiro Cacho.....50

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.033, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado Comandante Wagner Medeiros Ramos.....52

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.217, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.....53

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 611, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria o Estágio Setorial de Treinamento Físico Militar e estabelece as suas condições de funcionamento.....54

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 617, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação do Teste Físico Operacional e do Treinamento Físico Militar Operacional, no âmbito das Forças de Prontidão (FORPRON) e das Forças de Emprego Imediato (F Emp Imto).....55

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Caderno de Instrução CI 3.7-130 – Pelotão de Fuzileiros, 1ª Edição, 2025.....56

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Caderno de Instrução CI 5.1-100 – Trabalho de Comando, Edição Experimental, 2025.....56

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Manual Técnico MT 5.1-100 – Ciclo de Planejamento, Condução e Avaliação de Exercícios, Edição Experimental, 2025.....57

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPC.ARP-02 – de Capacitação Técnica e Tática da Seção de Operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria Dois, Edição Experimental, 2025.....57

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPC.AV-03 – de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2025.....58

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.823, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão da Medalha do Serviço Militar.....58

PORTARIA GAB CHOC-MD Nº 4.942, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza militares a afastarem-se do País.....59

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PORTARIA DG/SEC/MPM Nº 686, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ.....60

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.516, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
Apostilamento.....60
PORTARIA – C Ex Nº 1.358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA – C Ex Nº 1.468, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA – C Ex Nº 1.623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
Apostilamento.....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.644, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.645, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....62
PORTARIA – C Ex Nº 1.646, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....63
PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....63
PORTARIA – C Ex Nº 1.650, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....63
PORTARIA – C Ex Nº 1.652, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.654, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....64
PORTARIA – C Ex Nº 1.660, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.669, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA – C Ex Nº 1.673, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.679, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização de participação de curso no exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.680, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA – C Ex Nº 1.681, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....67
PORTARIA – C Ex Nº 1.682, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....67
PORTARIA – C Ex Nº 1.683, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.688, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.689, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.690, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.695, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.700, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para viagem ao exterior.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.701, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.702, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.704, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.706, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.715, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.726, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar devida promoção de oficial.....76

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....76
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.....76
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.....77
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito a nomeação e nomear Adjunto de Comando.....77
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito a recondução e nomear Adjunto de Comando.....78
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito a recondução e nomear Adjunto de Comando.....78

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....79
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....79
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.....79
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....80

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....80
NOTA Nº 17-SG6.2/SG6/SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....80
NOTA Nº 29-SG6.8/SG6/SGEx, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.....82

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Divisão RICARDO PIAI CARMONA.....83

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de oficial-general do cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Divisão Combatente JULIO CESAR PALÚ BALTIERI do cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, passando à situação de adido à Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 218, de 14 NOV 25 – Seção 2)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de oficial-general do cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Brigada Combatente MAURICIO DE SOUZA BEZERRA do cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, passando à situação de adido à Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 218, de 14 NOV 25 – Seção 2)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de oficial-general do cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

EXONERAR,

ex officio, a partir de 14 de novembro de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Brigada Combatente KLAUBER ROGERIO CANDIAN do cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, passando à situação de adido ao Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para exercer a função de Subcomandante do Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II, prevista na Portaria GM-MD nº 1.511, de 26 de março de 2024.

(Decreto publicado no DOU nº 218, de 14 NOV 25 – Seção 2)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 14 de novembro de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Divisão CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO, para exercer o cargo de Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, deixando de ficar adido ao Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 218, de 14 NOV 25 – Seção 2)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de oficial-general para exercer o cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 14 de novembro de 2025, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Brigada Combatente MARCUS PORTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste.

(Decreto publicado no DOU nº 218, de 14 NOV 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.822, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Proteção e Defesa Civil – MD33-I-01 (2ª Edição/2025).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 24, incisos III e XVI, alínea "c", da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 1º, incisos III e XVI, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000275/2023-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Proteção e Defesa Civil – MD33-I-01 (2ª Edição/2025), na forma do Anexo.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 215, de 11 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.822-de-24-de-outubro-de-2025-668059313.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.872, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de representantes para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.753, de 20 de outubro de 2025, com a finalidade de formular propostas para o Plano de Ação Rio de Janeiro da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul – ZOPACAS 2026.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Portaria GM-MD nº 4.753, de 20 de outubro de 2025, e o que consta do Processo Administrativo nº 60430.000122/2025-24, resolve:

Art. 1º Designar os representantes para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.753, de 20 de outubro de 2025, com a finalidade de formular propostas para o Plano de Ação Rio de Janeiro da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul – ZOPACAS 2026, no eixo de atuação em Defesa, conforme o seguinte:

I - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) da Chefia de Assuntos Estratégicos:

.....

Coronel (EB) ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA (Suplente);

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

c) da Chefia de Logística e Mobilização:

.....

Coronel R/1 (EB) OSWALDO COIMBRA JUNIOR (Suplente);

d) da Assessoria de Inteligência de Defesa:

.....

Major (EB) MÚCIO MARIANO GONÇALVES (Suplente);

e) da Chefia de Educação e Cultura:

.....

Coronel R/1 (EB) CELSO BUENO DA FONSECA (Suplente);

.....

IV - do Comando do Exército:

Coronel R/1 MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS (Membro); e

Coronel R/1 NESTOR NORBERTO DE GASPERI (Suplente);

.....

Art. 2º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os membros designados, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 214, de 10 NOV 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4872-de-31-de-outubro-de-2025-667839754.

PORTARIA GM-MD Nº 4.874, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, e no Decreto nº 12.480, de 2 de junho de 2025, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 61001.008611/2025-47, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;

IX - Secretário de Economia e Finanças;

X - Comandante Militar da Amazônia;

XI - Comandante Militar do Leste;

XII - Comandante Militar do Nordeste;

XIII - Comandante Militar do Norte;

XIV - Comandante Militar do Oeste;

XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;

XVII - Comandante Militar do Planalto;

XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XIX - Subcomandante Logístico;

XX - Subcomandante de Operações Terrestres;

XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

XXVI - Chefe de Comando, Controle e Informação do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Chefe de Suprimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Assistência ao Pessoal;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXVIII - Chefe de Material;

LXIX - Chefe de Material de Aviação do Exército;

LXX - Diretor de Obras de Cooperação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

LXXI - Diretor de Obras Militares;

LXXII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXIV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXV - Diretor de Saúde;

LXXVI - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVII - Diretor de Serviço Militar;

LXXVIII - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXIX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXX - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXI - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXII - Chefe de Coordenação de Operações Logísticas;

LXXXIII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXIV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXV - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVI - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXVIII - Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

LXXXIX - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XC - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

XCII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCIV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XCV - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

XCIX - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

C - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CI - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal;

CVI - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIII - Comandante de Aviação do Exército;

CXIV - Comandante de Operações Especiais;

CXV - Comandante de Defesa Antiaérea do Exército;

CXVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CXIX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXX - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXI - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIII - Comandante da Base de Apoio Logístico;

CXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXV - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVI - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXVIII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXL - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLI - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLII - Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CXLIII - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLIV - Chefe do Centro de Obtenções do Exército;

CXLV - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVI - Subdiretor de Saúde;

CXLVII - Comandante da 7ª Divisão de Exército;

CXLVIII - Comandante de Defesa Cibernética;

CXLIX - Chefe do Centro de Coordenação de Operações Cibernéticas;

CL - Chefe do Centro de Gestão Estratégica do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Departamento de Ciência e Tecnologia;

CLII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIII - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

CLIV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo;

CLV - Comandante do 4º Grupamento de Engenharia;

CLVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte;

CLVII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;

CLVIII - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Economia e Finanças; e

CLIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Centro de Coordenação de Operações Cibernéticas e de Chefe do Centro de Gestão Estratégica do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo de Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

II - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas;

III - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América; e

IV - Adido de Defesa e do Exército na República Popular da China e na Tailândia.

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IV - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

V - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe da Assessoria de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XIV - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVIII - Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIX - Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Vice-Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXIII - Comandante da Escola Superior de Defesa;

XXIV - Subcomandante da Escola Superior de Defesa;

XXV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XXVI - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXX - Chefe da Assessoria Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXXI - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXXII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIII - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVI - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XXXVII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXVIII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Genebra;

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Nova Iorque;

XL - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

XLI - Secretário de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

XLII - Secretário de Acompanhamento e Gestão de Assuntos Estratégicos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

XLIII - Secretário de Coordenação e Assuntos Aeroespaciais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, de que trata o art. 8º, inciso XXXI, corresponde ao quantitativo de 2 (dois), previsto no Anexo II, alínea "a", do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10. Fica revogada a Portaria GM-MD nº 2.541, de 6 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 11 de junho de 2025, Seção 1, páginas 46 a 48.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 216, de 12 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.874-de-31-de-outubro-de-2025-668334902.

PORTARIA GM-MD Nº 4.956, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à defesa e segurança durante os eventos atinentes à COP 30, no período de 2 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém e outros de interesse, no estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 9º e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010 e Decreto nº 12.704, de 31 de outubro de 2025, e de acordo com o que consta no processo nº 60240.000118/2025-01, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que orienta o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à defesa e segurança durante os eventos atinentes à COP 30, no período de 2 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém e outros de interesse, no estado do Pará, na forma do Anexo.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 215, de 11 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.956-de-7-de-novembro-de-2025-668049318.

PORTARIA GM-MD Nº 4.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria GM-MD nº 379, de 25 de janeiro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "a", no art. 3º, inciso VII, e na Tabela I do Anexo III da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e nos art. 11, 12 e 13, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64689.000495/2025-24, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 379, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. Fará também jus ao pagamento da gratificação de localidade especial o militar em comissão, operação, exercício ou destaque, no período entre a data de sua apresentação e a de partida da localidade considerada como especial.

§ 1º Para fins do cálculo do número de dias a que faz jus o militar à gratificação de localidade especial a que se refere o *caput*, será computado como um dia o período igual ou superior a oito horas e inferior a vinte e quatro horas.

§ 2º Na hipótese de o militar fazer jus à gratificação de localidade especial e à gratificação de representação referentes à mesma comissão, operação, exercício ou destaque, as respectivas parcelas remuneratórias serão pagas cumulativamente.

§ 3º A gratificação de localidade especial poderá ser paga, cumulativamente, com valores referentes a diárias e ajuda de custo, de acordo com o planejamento da comissão, operação, exercício ou destaque.

§ 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - comissão: toda atribuição temporária de serviço, em localidade especial, atribuída a um ou mais militares por meio de ato, ordem de serviço ou documento similar subscrito por autoridade competente para a realização de atividade ou tarefa de natureza administrativa de interesse da Força; e

II - destaque: ato de destacar um ou mais militares para cumprir uma missão específica, vinculada a atividades subsidiárias ou operacionais, com efetivo e organização variáveis a depender da situação, de caráter temporário, em localidade especial.

§ 5º Para efeito do pagamento da gratificação de localidade especial aos militares em missão nas vias fluviais e lacustres e nas áreas marítimas previstas nesta Portaria serão consideradas as seguintes datas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - de apresentação do militar: quando ingressar nas vias ou nas áreas especificadas; e

II - de partida: quando deixar as vias ou áreas especificadas." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 3º e o § 4º do art. 2º da Portaria GM-MD nº 379, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 13 NOV 25 – Seção 1)

PORTARIA SECDE/ESG-MD Nº 4.987, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de certificado de conclusão no Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2025).

O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, de acordo com o inciso IV do art. 13 do regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, combinado com o contido no inciso III, art. 11 e inciso III, art. 12 da Portaria AED/VCHEC/CHEC-MD nº 5.446, de 27 de novembro de 2024, que aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), para o ano de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder o certificado de conclusão no Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2025), realizado nos períodos de 28 de julho a 22 de agosto 2025 (fase à distância) e de 1º de setembro a 7 de novembro de 2025 (fase presencial), nas instalações desta Escola, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com titulação equivalente ao nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização, conferindo o grau de Especialista em Política e Estratégia Cibernética aos militares e civis abaixo relacionados:

1 - Tenente-Coronel Inf FLÁVIO HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA (Ministério da Defesa);

.....

.....

7 - Coronel Com FABRÍCIO DE OLIVEIRA LUZ (Exército Brasileiro);

8 - Coronel Cav RODOLFO LIMA FERREIRA (Exército Brasileiro);

9 - Coronel Int DAIAN GOMES DE MEDEIROS (Exército Brasileiro);

10 - Coronel Inf MÁRCIO FAM MOREIRA (Exército Brasileiro);

11 - Tenente-Coronel Cav BRUNO COLANGELO MAZZO (Exército Brasileiro);

12 - Tenente-Coronel Art RENATO VARGAS MONTEIRO (Exército Brasileiro);

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Deixaram de concluir o CSSDC/2025, em virtude de desligamento por solicitação do órgão de origem, os seguintes estagiários:

1 - Major QEM ANDERSON TAVARES BRUSCATO (Ministério da Defesa); e

.....

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 217, de 13 NOV 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-secde/esg-md-n-4.987-de-11-de-novembro-de-2025-668664802.

PORTARIA GM-MD Nº 5.020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria GM-MD nº 1.511, de 26 de março de 2024, para indicação de oficiais-generais do Exército Brasileiro para o cargo de Subcomandante do Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II, em regime de rodízio.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000024/2024-43, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 1.511, de 26 de março de 2024, publicada no DOU nº 67, de 8 de abril de 2024, Seção 1, página 7, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Ao Comandante do Exército que:

1.7 Indique oficiais-generais para desempenharem o cargo de Subcomandante do Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II, em regime de rodízio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 13 NOV 25 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa as metas globais de desempenho institucional para os servidores civis do Comando do Exército para o ano de 2026.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 5º, § 2º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o art. 22, § 5º, da Portaria Normativa GM/MD nº 109, de 3 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria GM-MD nº 1.191, de 11 de março de 2025, e considerando o que consta nos autos nº 64535.042078/2025-11, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais de desempenho institucional para os servidores civis do Comando do Exército para o ano de 2026, para aplicação da Portaria – C Ex nº 494, de 19 de maio de 2020, que aprova as Normas para atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), dos servidores no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-02.002).

Art. 2º Fica determinado que as metas globais de desempenho institucional serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial da União e no sítio institucional do Comando do Exército, conferindo publicidade ao processo de avaliação dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2026.

ANEXO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA OS SERVIDORES CIVIS DO COMANDO DO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2026

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES DE RESULTADO (IR)	FÓRMULA	RESPONSÁVEIS PELOS INDICADORES	META ANUAL
OEE 3 – Aprimorar a atuação no espaço cibernético com liberdade de ação.	IR 3 – Índice de aprimoramento da atuação no espaço cibernético, com liberdade de ação.	IR 3 = [(índice de indução à estruturação do setor cibernético x 30) + (índice de apoio à segurança cibernética nacional x 70)]/100	Departamento de Ciência e Tecnologia	20%
OEE 9 – Fortalecer a dimensão humana.	IR 9 – Índice de fortalecimento da dimensão humana.	IR 9 = [(índice de valorização da Família Militar) + (índice de valorização da força de trabalho)]/2	Departamento-Geral do Pessoal	67%
OEE 10 – Fortalecer a imagem e a reputação do Exército.	IR 10 – Índice de credibilidade do EB.	IR 10 = [(quantidade de entrevistados que confiam no Exército)/(total de entrevistados)] x 100	Centro de Comunicação Social do Exército	73%
OEE 11 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e administrativa.	IR 11 – Índice de desempenho da gestão orçamentária, financeira, contábil e de pagamento de pessoal.	IR 11 = {[(despesa empenhada/provisão recebida pelas UGR) x 50 + (despesas líquidas/provisão recebida pelas UGR) x 50] x 0,3} + {[(despesas pagas/despesas liquidadas) x 25 + (saldo contábil do SIAFI/saldo contábil do SISCOFIS) x 25 + (Nr UG sem restrição contábil/Nr total UG) x 25 + (contas sem inconsistência contábil/Nr total de contas) x 25] x 0,3} + {[(total de créditos orçamentários executados para pagamento de pessoal do Exército/total da projeção orçamentária para pagamento de pessoal do Exército x 50) + (total de beneficiários da folha de pagamentos previstos para migração/total de beneficiários migrados x 50)] x 0,3} + [(índice de governança orçamentária) x 0,1]	Secretaria de Economia e Finanças	91%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 2.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a padronização da Estação de Armas Manual Blindada Platt, modelo MR 550 Bi-metal, sem cúpula (PN P10489-100) fabricada pela empresa Wilfred & Elizabeth Platt Prorietary Limited (W&E Platt Pty Ltd), para emprego na Força Terrestre.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.037829/2025-79, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a padronização, para o Exército Brasileiro (EB), da Estação de Armas Manual Blindada Platt, modelo MR 550 Bi-metal, sem cúpula (PN P10489-100), fabricada pela empresa Wilfred & Elizabeth Platt Prorietary Limited (W&E Platt Pty Ltd), para emprego geral na Força Terrestre.

Art. 2º A padronização da Estação de Armas Manual Blindada Platt, modelo MR 550 Bi-metal, sem cúpula (PN P10489-100), da W&E Platt Pty Ltd, permanecerá em vigor enquanto o referido material fizer parte da estrutura de apoio logístico do EB.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 64447.025100/2025-49
ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à empresa CMC Electronics Inc.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita a autorização para pagamento antecipado referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-CMAvEx-DACAI-COEx/COLOG.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que o COLOG, por meio da Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx), tem por atribuição planejar, integrar, coordenar e, no seu nível, executar as ações relacionadas às atividades de suprimento, manutenção do material de aviação e de qualquer outro relacionado especificamente à Aviação do Exército (Av Ex);

c. que o pagamento antecipado pretendido se refere à aquisição de assinatura das atualizações da base de dados de navegação e de variação magnética do *Flight Management System (FMS)* – Sistema de Gerenciamento de Voo do helicóptero H225M – Jaguar para quatorze aeronaves da Av Ex;

d. que o *FMS* faz parte da gama de equipamentos e *softwares* considerados essenciais para a confiabilidade e a segurança de voo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

e. que o *FMS* é capaz de receber e transmitir dados analógicos e digitais, bem como informações de voo com bancos de dados de navegação eletrônica atualizados a cada vinte e oito dias;

f. que a empresa CMC Electronics Inc. é uma empresa canadense de eletrônicos de aviação, sendo a única fabricante e fornecedora de *softwares* do sistema *FMS*, necessários para a manutenção da aeronavegabilidade segura dos helicópteros H225M (Jaguar);

g. que não há produto nacional similar nos termos do art. 190 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e que os elementos contidos no presente processo se encontram fundamentados no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restando caracterizada a inviabilidade de competição para a aquisição em comento;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00547/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de outubro de 2025, aprovado pelo Despacho nº 01194/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU e Despacho nº 1200/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, ambos de 5 de outubro de 2025, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do parecer;

i. que o Chefe (Ch) da Seção de Aquisições Licitações e Contratos da CMAvEx declarou que foram atendidos os apontamentos necessários à formalização da referida inexigibilidade, seguindo as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Saneabilidade do Processo NUP 64447.025100/2025-49, de 4 de novembro de 2025;

j. que, para a contratação da empresa CMC Eletronics Inc., o Comandante Logístico ratificou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 64447.025100/2025-49, assinado em 12 de novembro de 2025;

k. que o Ch de Material de Aviação do Exército apresentou as justificativas para o pagamento antecipado conforme declaração assinada em 2 de setembro de 2025;

l. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio da Diretoria de Contabilidade, expediu o Parecer Técnico nº 34-1ª Seção/D Cont, de 12 de novembro de 2025, com parecer favorável ao pagamento antecipado demandado, condicionado à liberação de limite de pagamento;

m. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2025NC002887, de 6 de agosto de 2025, do Estado-Maior do Exército; e

n. que o pagamento antecipado não exime o COLOG das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de US$ 187.894,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro dólares americanos) à empresa CMC Electronics Inc., referente à aquisição de assinatura das atualizações da base de dados de navegação e de variação magnética do *FMS* – Sistema de Gerenciamento de Voo do helicóptero H225M – Jaguar para quatorze aeronaves da Av Ex, a ser realizado pelo COLOG, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-CMAvEx-DACAI-COEx/COLOG.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Extingue o Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.013137/2025-35, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) adote as medidas necessárias à preservação do legado de pessoal, cognitivo, documental e material do estágio extinto.

Art. 3º Fica estabelecido que o DCT e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de atribuições.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 255 – EME, de 30 de dezembro de 2013; e

II - Portaria nº 284 – EME, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.013126/2025-55, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à gestão de atividades que demandem a obtenção, interpretação e análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DCT;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DCT;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DCT;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), consultado o DCT;

VII - funcione no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 3 (três) semanas, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade presencial, no 2º CGEO;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), incluídos os militares das forças singulares e forças armadas de nações amigas, sendo:

a) 4 (quatro) vagas destinadas a oficiais do Exército Brasileiro, das quais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para militares da guarnição de Brasília-DF; e

b) 1 (uma) vaga destinada a militares das forças singulares ou forças armadas de nações amigas;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças armadas de nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os capitães e primeiros-tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, com a seguinte ordem de prioridade:

a) primeira prioridade: militares possuidores do Estágio de Fundamentos em Geoinformação para oficiais que desempenham ou estejam designados para desempenhar funções que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

demandem a gestão de atividades de obtenção, interpretação e a análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas; e

b) segunda prioridade: militares não possuidores do Estágio de Fundamentos em Geoinformação para oficiais que desempenham ou estejam designados para desempenhar funções que demandem a gestão de atividades de obtenção, interpretação e a análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas.

§ 1º A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio e na situação integradora.

§ 2º O estágio ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 3º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Fica determinado ao DGP, Departamento de Educação e Cultura do Exército e ao DCT, que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.647, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.013128/2025-44, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para subtenentes e sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à execução de atividades de obtenção, interpretação e análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Geoinformação Aplicada para subtenentes e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) como Órgão Gestor (OG);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DCT;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DCT;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DCT;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), consultado o DCT;

VII - funcione no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 3 (três) semanas, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade presencial, no 2º CGEO;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), incluídos os militares das forças singulares e forças armadas de nações amigas, sendo:

a) 4 (quatro) vagas destinadas a subtenentes e sargentos do EB, detentores do Curso de Formação de Sargentos Médio Técnico (CFS Me Tec) ou do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) Tecnólogo, das quais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para militares da guarnição de Brasília-DF; e

b) 1 (uma) vaga destinada para os demais subtenentes e sargentos abrangidos pelos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças armadas de nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os subtenentes, primeiros-sargentos e segundos-sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente e Logística, não possuidores do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, com a seguinte ordem de prioridade:

a) primeira prioridade: militares possuidores do Estágio de Fundamentos em Geoinformação para subtenentes e sargentos que desempenham ou estejam designados para desempenhar funções relacionadas com execução de atividades de obtenção, interpretação e análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) segunda prioridade: militares não possuidores do Estágio de Fundamentos em Geoinformação para subtenentes e sargentos que desempenham ou estejam designados para desempenhar funções relacionadas com execução de atividades de obtenção, interpretação e análise de dados geoespaciais para emprego e apoio no planejamento das operações da Força Terrestre, utilizando sistemas de informações geográficas.

§ 1º A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio e na situação integradora.

§ 2º O estágio ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 3º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Fica determinado ao DGP e ao DCT que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no estágio, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023411/2025-84, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), que tem como objetivo qualificar os concludentes para desempenhar funções e ocupar cargos privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e de oficial-general.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CCEM:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, o terceiro ciclo e a modalidade de Altos Estudos Militares;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

V - integre o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Militares conduzido pelo Instituto Meira Mattos (IMM);

VI - seja submetido aos sistemas de autorização para o funcionamento, reconhecimento e avaliação do DECEx;

VII - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), conforme as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para a Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRPSM/CAEM ECEME), elaboradas pelo DECEx;

VIII - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

IX - funcione na ECEME;

X - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, a contar de 2026;

XI - tenha a duração máxima de 87 (oitenta e sete) semanas, com carga horária total de 4.785 (quatro mil setecentas e oitenta e cinco) horas, em atividades presenciais, na ECEME;

XII - possibilite a matrícula de, no máximo, 160 (cento e sessenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do EME;

XIII - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, aprovados e classificados no Processo Seletivo aos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME (PS/CAEM), compreendidos pelas turmas de formação da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), conforme critérios estabelecidos em portaria do Comandante do Exército;

XIV - possibilite a matrícula dos oficiais com melhores desempenhos nos Cursos de Aperfeiçoamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), dispensados do Processo Seletivo específico, desde que atendam às seguintes condicionantes:

a) pertencentes às turmas de formação da AMAN estabelecidas em portaria do Comandante do Exército e possuidores do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM); e

b) distribuição de vagas considerando a quantidade inicial de alunos e a classificação final do curso, conforme o quadro a seguir:

EFETIVO DE ALUNOS	**10 a 37**	**38 a 62**	**63 a 87**	**88 ou mais**
VAGAS (ao final do curso)	1	2	3	4

XV - tenha a ordem de prioridade para o preenchimento das vagas estabelecida nas IRPSM/CAEM ECEME em vigor;

XVI - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional; e

XVII - possibilite que os oficiais matriculados no curso concorram ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM) *stricto sensu*, conduzido pelo IMM, observadas as condições estabelecidas em edital próprio, realizado paralelamente ao CCEM e regulado em portaria específica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada:

I - à aprovação do aluno em todos os módulos de ensino do curso;

II - ao resultado final obtido no Programa de Pós-Graduação, conforme legislação específica;

III - à obtenção, ao final do curso, da menção "suficiente" ou superior em todos os atributos atitudinais avaliados; e

IV - ao cumprimento das condições estabelecidas no Regimento Interno da ECEME.

Art. 3º Fica estabelecido que as instruções reguladoras do processo seletivo deverão:

I - ser elaboradas pelo DECEx;

II - dispor sobre as condições de execução do processo seletivo e da matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME; e

III - estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e seleção para a matrícula dos candidatos.

Art. 4º Fica determinado que os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Anexo A do Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de Defesa, conforme proposta do curso encaminhada pela ECEME ao DECEx.

Art. 5º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - planejar e controlar operações no nível estratégico;

II - planejar e conduzir operações no nível operacional;

III - planejar e conduzir operações no nível tático;

IV - avaliar, direcionar e monitorar a gestão organizacional;

V - planejar, executar, controlar, avaliar e aperfeiçoar as estratégias, os processos e os procedimentos estabelecidos pela governança;

VI - elaborar e conduzir políticas;

VII - executar planejamentos estratégicos;

VIII - desenvolver trabalhos e pesquisas; e

IX - ocupar cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de oficial do Quadro de Estado-Maior da Ativa e de oficial-general.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em Organização Militar de corpo de tropa.

Art. 6º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o Certificado de Conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior, grau de Especialização em Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 251, de 25 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação – Apoio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.033182/2025-14, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação – Apoio (CAS Av – Ap), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Aviação – Apoio em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS Av – Ap:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro, aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividade presenciais, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Aviação – Apoio.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desenvolver atividades na gestão administrativa da OM;

II - desenvolver trabalhos em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 517, de 10 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.033190/2025-52, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS Sau), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS Sau:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau de Ensino Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividade presenciais, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Saúde.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desenvolver atividades na gestão administrativa da OM;

II - desenvolver trabalhos em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art.4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 516, de 10 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.651, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.033176/2025-59, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento (CAS MB – Mnt Armt), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico – Manutenção de Armamento em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS MB – Mnt Armt:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividade presenciais, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 90 (noventa) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Material Bélico – Manutenção de Armamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desenvolver atividades na gestão administrativa da OM;

II - desenvolver trabalhos em operações militares; e

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 514, de 10 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.652, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.024665/2025-10, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada (CAS MB – Mnt Vtr Bld), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS MB – Mnt Vtr Bld:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividades presencias, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e;

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - atuar na gestão administrativa da OM;

II - atuar em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.653, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.022306/2025-28, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações (CAS Mnt Com), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Manutenção de Comunicações em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS Mnt Com:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividade presenciais, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 100 (cem) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Manutenção de Comunicações.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - atuar na gestão administrativa da OM;

II - atuar em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágio no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 7º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 515, de 10 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.029715/2025-55, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia (CAS Topo), que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Topografia em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS Topo:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, em atividade presenciais, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças armadas das nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Topografia.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desenvolver atividades na gestão administrativa da OM;

II - desenvolver trabalhos em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 519, de 10 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 555, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa o número de vagas para as promoções dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias e dos subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria – EME/C Ex nº 383, e na Portaria – EME/C Ex nº 384, ambas de 7 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fixar, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex nº 534, de 19 de maio de 2025, o número de vagas para as promoções em 1º de dezembro de 2025, conforme discriminado a seguir:

I - oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) das diversas Categorias:

CATEGORIA	**Número de vagas para as promoções ao posto de**	
	Capitão	**1º Tenente**
Administração Geral	247	331
Saúde	18	25
Material Bélico	51	74
Topógrafo	3	5
Músico	4	5
TOTAL	**323**	**440**

II - subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS):

QMS	**Número de vagas para as promoções ao posto de 2º Tenente**
Infantaria	----------
Cavalaria	----------
Artilharia	----------
Engenharia	----------
Comunicações	----------
Intendência	----------
Manutenção de Viatura Auto	----------
Manutenção de Armamento	----------
Mecânico Operador	----------
Manutenção de Comunicações	----------
Aviação – Manutenção	----------
Aviação – Apoio	----------
Saúde Apoio	----------
Topografia	----------
Músico	3
TOTAL	**3**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria – EME/C Ex nº 383, e na Portaria – EME/C Ex nº 384, de 7 de maio de 2021, alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.097, de 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para as promoções dos graduados de carreira, em 1º de dezembro de 2025, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – DGP/C Ex nº 537, de 26 de maio de 2025, retificada pela Portaria – DGP/C Ex nº 540, de 23 de julho de 2025 e conforme a seguir discriminado:

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	140	126	224
Cavalaria	48	48	84
Artilharia	48	40	88
Engenharia	33	40	87
Comunicações	67	35	167
Intendência	39	33	74
Manutenção de Viatura Auto	52	56	100
Manutenção de Armamento	15	18	27
Mecânico Operador	3	6	14
Manutenção de Comunicações	22	22	48
Aviação – Manutenção	8	8	26
Aviação – Apoio	2	1	-
Saúde – Apoio	18	0	-
Auxiliar de Enfermagem	9	-	-
Técnico de Enfermagem	-	38	70
Topógrafo	4	3	38
Músico	73	15	75

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2025/2026 – EXAR 2025/2026.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal, combinado com o art. 4º, inciso XV do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2023; conforme o previsto na letra "g", do nº 4 das Diretrizes para o Exercício de Apresentação da Reserva e Comemorações do Dia do Reservista, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 175, de 4 de setembro de 2020, e de acordo com art. 202, inciso I, das Instruções Reguladoras da Mobilização dos Recursos Humanos (IR 20-20), Edição 2007, aprovadas pela Portaria nº 131 – EME, de 7 de dezembro de 2007, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº EB 64487.003596/2025-23, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à reserva da Força Terrestre, na "disponibilidade", que tenha se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2025 (inclusive), a ser convocado para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR/2025), seja o seguinte:

I - oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada;

II - oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;

III - oficiais e praças temporários licenciados no período estabelecido no *caput* deste artigo;

IV - aspirantes a oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes de cursos realizados em órgãos de formação de oficiais da reserva (OFOR); e

V - reservistas de 1ª e 2ª categorias licenciados no período estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Definir que o universo citado no art. 1º desta Portaria poderá optar por uma das modalidades abaixo para sua apresentação:

I - pela internet, nas 4 (quatro) primeiras apresentações, por intermédio do EXARNET, no endereço eletrônico exarnet.eb.mil.br, no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Após essa data, ainda poderão ser realizadas apresentações, porém incorrerão em multa, conforme previsto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar (LSM) e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 – Regulamento Lei do Serviço Militar (RLSM);

II - presencial, no período de 9 a 16 de dezembro de 2025, nos centros de apresentação designados em edital de convocação do Comando da Região Militar (RM) enquadrante. Após esse período, os centros de apresentação poderão ser desmobilizados. Entretanto, as apresentações dos reservistas poderão ocorrer ao longo do ano e fora do prazo, sendo que, caso ocorra após o dia 31 de janeiro de 2026, deverá ser cobrada multa, conforme previsto no inciso I deste artigo; e

III - presencial, por ocasião de datas festivas da OM (aniversário ou comemorações do dia das Armas, Quadros ou Serviços) em que sejam convocados ex-integrantes da organização militar (OM). Esta apresentação será considerada válida (mesmo sendo fora do prazo), não sendo necessária outra forma de apresentação do reservista no corrente ano, conforme Portaria – DGP/C Ex nº 175, de 4 de setembro de 2020, que aprova as Diretrizes para o Exercício de Apresentação da Reserva e Comemorações do Dia do Reservista.

Parágrafo único. A 5ª (quinta) e última apresentação deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial, conforme previsto no inciso II deste artigo, ocasião em que serão validadas as apresentações dos anos anteriores e cobradas as eventuais multas existentes.

Art. 3º Estabelecer que as OM e Órgãos de Serviço Militar e Mobilização (OSMM) priorizem os meios eletrônicos e as mídias sociais institucionais para a convocação e divulgação do EXAR 2025/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 4º Determinar que as OM atualizem o evento "licenciamento" no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), após o licenciamento do serviço ativo dos militares, com a finalidade de viabilizar a apresentação do EXAR/2025 pela internet.

Art. 5º Estabelecer que as apresentações dos oficiais e praças da reserva remunerada, realizadas anualmente nas Seções de Veteranos e Pensionistas (SVP/RM) e Órgãos Pagadores de Veteranos e Pensionistas (OPVP/OM), sejam consideradas válidas para o EXAR.

§ 1º Caberá à RM a atualização no SERMILMOB dos dados dos militares da reserva remunerada que se apresentarem anualmente nas SVP e OPVP em sua área de jurisdição.

§ 2º Caberá à OM a atualização no SERMILMOB dos dados dos militares da reserva remunerada nomeados para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) incluídos no seu efetivo.

Art. 6º Deverá ser observado o prescrito nas Diretrizes para o Exercício de Apresentação da Reserva e Comemorações do Dia do Reservista, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 175, de 4 de setembro de 2020.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.031, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado General Jorge Augusto Ribeiro Cacho.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Presidente da Comissão de Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMi
Dobrado	General Jorge Augusto Ribeiro Cacho	Subtenente Músico Fabio Corrêa Rosa	2021	2025	Interesse Específico

Art. 2º Ressaltar que o homenageado, General Jorge Augusto Ribeiro Cacho, comandou a 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf Sl, com sede em Porto Velho-RO, no biênio 2020/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Dobrado Gen Jorge Augusto Ribeiro Cacho

General Jorge Augusto Ribeiro Cacho

Linha melódica

S Ten Músico Fabio Corrêa Rosa

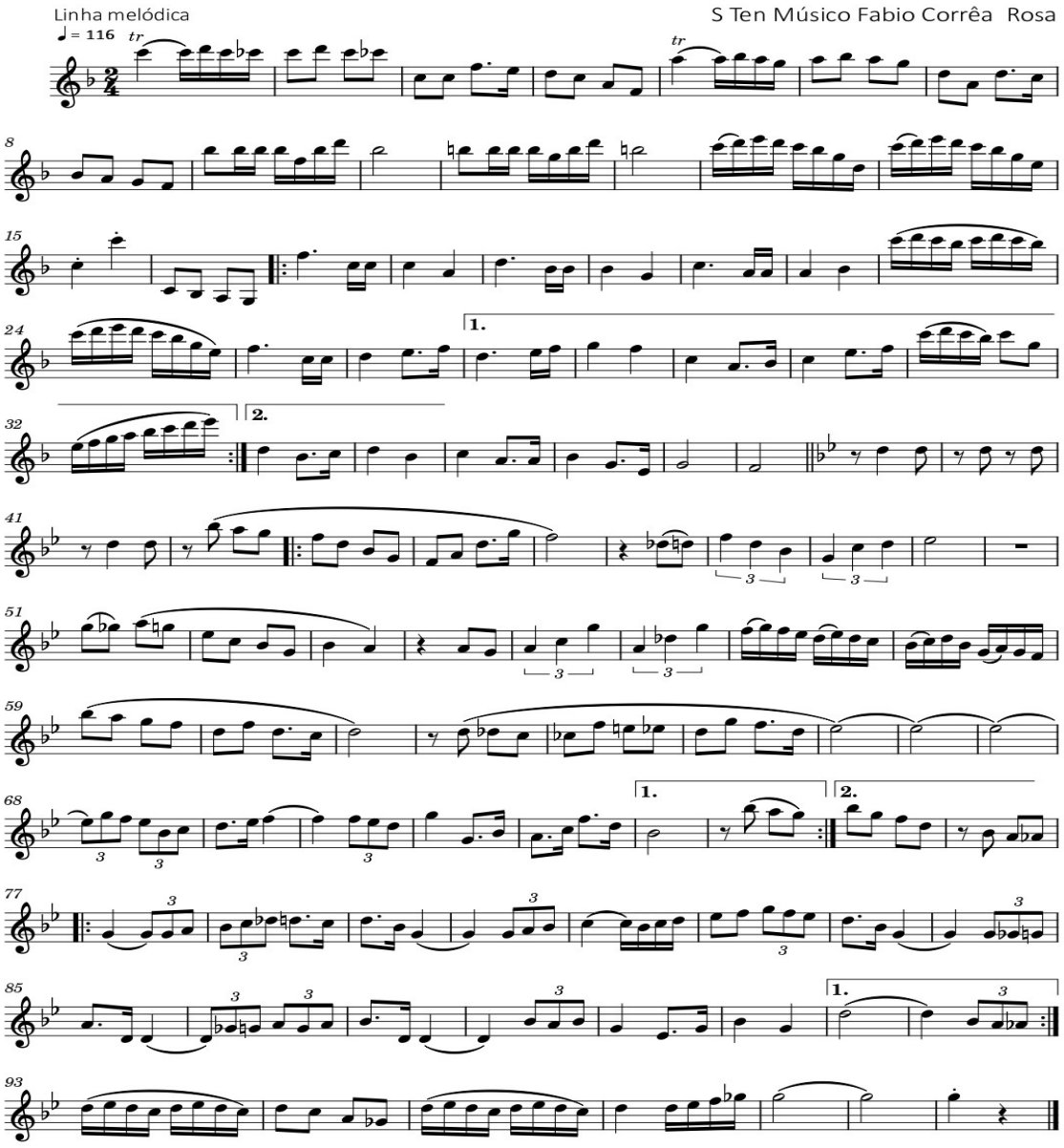

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.033, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Dobrado Comandante Wagner Medeiros Ramos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Presidente da Comissão de Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMi
Dobrado	Comandante Wagner Medeiros Ramos	1º Tenente Músico José Sandro Prazeres Martins da Costa	2022	2025	Interesse Específico

Art. 2º Ressaltar que o homenageado, Coronel Wagner Medeiros Ramos, comandou o 19º Batalhão de Caçadores – 19º BC, com sede em Salvador-BA, no biênio 2022/2023.

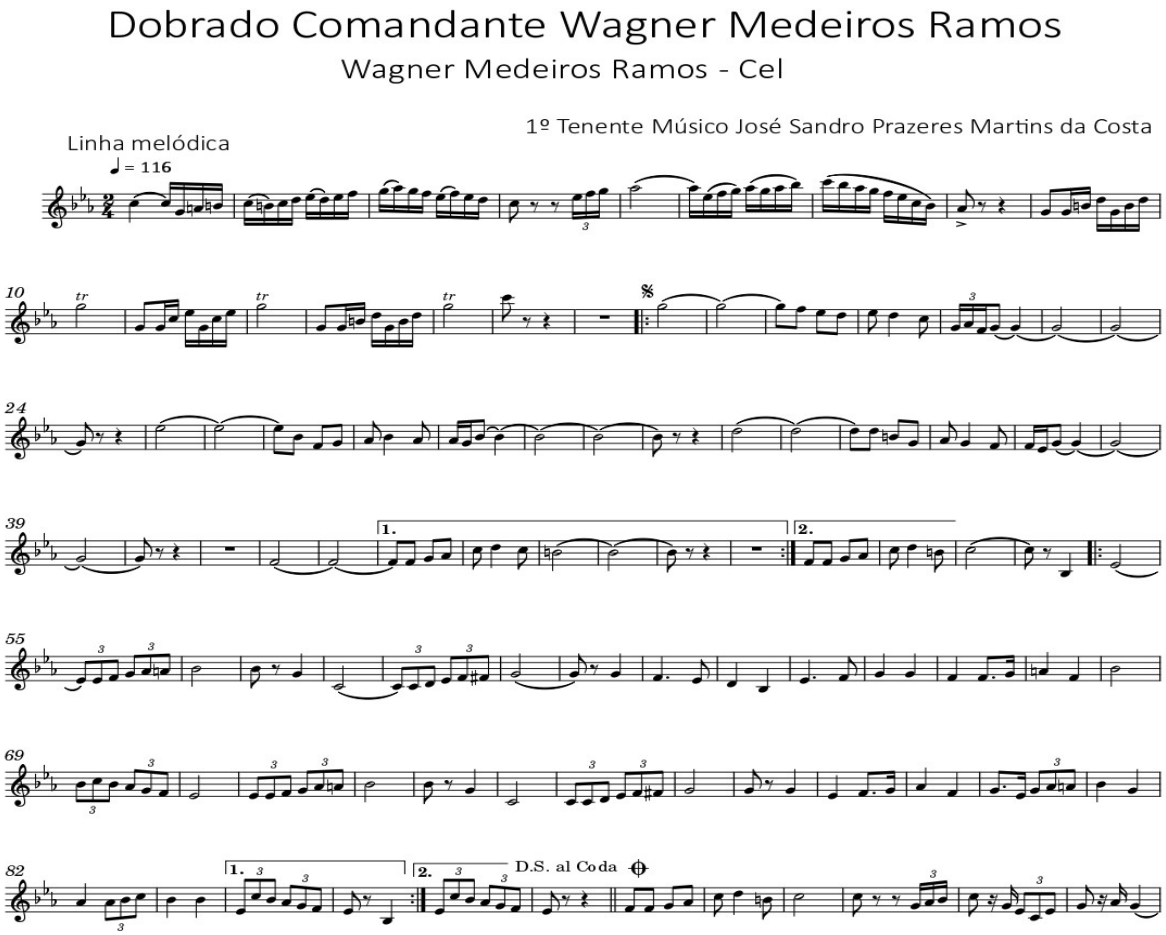

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

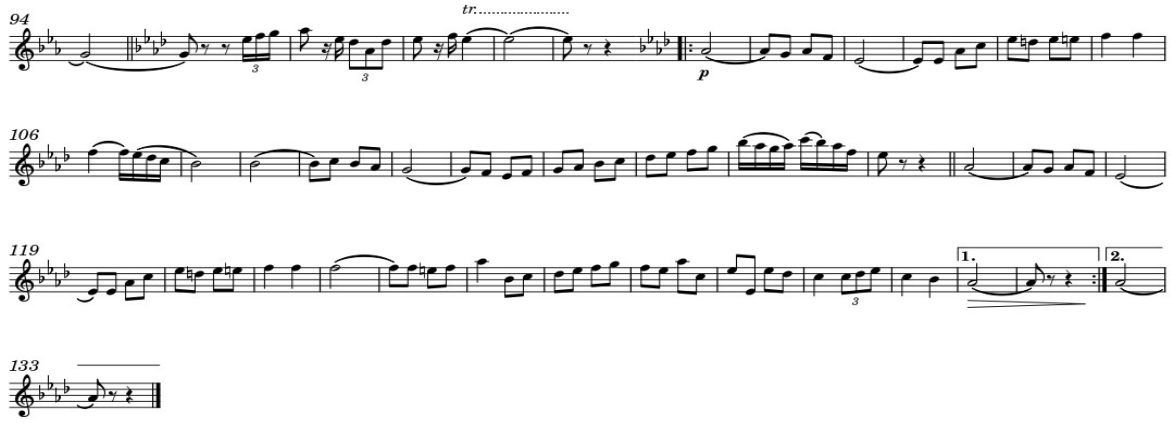

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.217, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.019529/2025-17, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2025

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar:

Órgão Gestor CMP							
Curso			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt) – Formosa-GO							
Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes	**De**	2ª Fase	16	1º AGO 25	4 AGO 25	21 NOV 25	1
	Para	2ª Fase	12	1º AGO 25	4 AGO 25	24 OUT 25	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir:

Órgão Gestor CMP						
Estágio		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp) – Niterói-RJ						
Mergulho a Ar e Resgate	Turno Extra	4	9 NOV 25	10 NOV 25	5 DEZ 25	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Incluir:

Órgão Gestor CMP						
Estágio		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp) – Niterói-RJ						
Mergulho a Ar e Resgate	Turno Extra	4	9 NOV 25	10 NOV 25	5 DEZ 25	1

Legendas:
1. funcionamento por ensino presencial.
(...)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 611, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria o Estágio Setorial de Treinamento Físico Militar e estabelece as suas condições de funcionamento.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 8º, do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria nº 242 – Cmt Ex, de 28 de fevereiro de 2018; e o art. 42, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) (EB20-D-01.007), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Treinamento Físico Militar (TFM), com a finalidade de capacitar militares não especializados para o exercício das funções de Oficial de Treinamento Físico Militar (OTFM) e Auxiliar do Oficial de Treinamento Físico Militar (Aux OTFM) nas organizações militares.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico (LEMB), na modalidade de Estágio Setorial;

II - tenha como Órgão Gestor o COTER;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

III - tenha seu funcionamento regulado pelo COTER;

IV - siga as orientações técnico-pedagógicas emitidas pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

V - seja obrigatório para os militares que exercem as funções de Oficial de Treinamento Físico Militar (OTFM) e Auxiliar do Oficial de Treinamento Físico Militar (Aux OTFM), não possuidores dos cursos de Educação Física da EsEFEx, das organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB);

VI - funcione na Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx/CCFEx), conforme publicação no Programa de Instrução Militar (PIM);

VII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano e uma constituição de 40 horas, a critério do COTER; e

VIII - tenha a duração mínima de 2 (duas) semanas, em atividades à distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército.

Art. 3º Casos omissos e situações excepcionais serão decididas pelo Comandante de Operações Terrestres.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 617, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Teste Físico Operacional e do Treinamento Físico Militar Operacional, no âmbito das Forças de Prontidão (FORPRON) e das Forças de Emprego Imediato (F Emp Imto).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e III, do art. 5º da Estrutura Regimental do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o inciso I, do art. 3º do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Exército (EB10-RI-09.001), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército no 127, de 21 de fevereiro de 2017; e os incisos X e XI, do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Teste Físico Operacional e do Treinamento Físico Militar Operacional, no âmbito das Forças de Prontidão (FORPRON) e das Forças de Emprego Imediato (F Emp Imto).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Teste Físico Operacional e do Treinamento Físico Militar Operacional, no âmbito das Forças de Prontidão (FORPRON) e das Forças de Emprego Imediato (F Emp Imto) encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 619, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Caderno de Instrução CI 3.7-130 – Pelotão de Fuzileiros, 1ª Edição, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução CI 3.7-130 – Pelotão de Fuzileiros, 1ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Caderno de Instrução C 7-10/1 O Pelotão de Fuzileiros, 1ª Edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 002 – COTER, de 28 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução CI 3.7-130 – Pelotão de Fuzileiros, 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Caderno de Instrução CI 5.1-100 – Trabalho de Comando, Edição Experimental, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução CI 5.1-100 – Trabalho de Comando, Edição Experimental, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução CI 5.1-100 – Trabalho de Comando, Edição Experimental, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Manual Técnico MT 5.1-100 – Ciclo de Planejamento, Condução e Avaliação de Exercícios, Edição Experimental, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico MT 5.1-100 – Ciclo de Planejamento, Condução e Avaliação de Exercícios, Edição Experimental, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Manual Técnico MT 5.1-100 – Ciclo de Planejamento, Condução e Avaliação de Exercícios, Edição Experimental, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPC.ARP-02 – de Capacitação Técnica e Tática da Seção de Operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria Dois, Edição Experimental, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução PPC.ARP-02 – de Capacitação Técnica e Tática da Seção de Operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria Dois, Edição Experimental, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução PPC.ARP-02 – de Capacitação Técnica e Tática da Seção de Operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria Dois, Edição Experimental, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPC.AV-03 – de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução PPC.AV-03 – de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Treinamento (provisório) – PPT Av Ex/3.2, Capacitação Técnica do Especialista de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação (TAS), 1ª Edição, 2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução PPC.AV-03 – de Capacitação Técnica e Tática do Especialista em Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, nas novas páginas de intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.823, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão da Medalha do Serviço Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no art. 14 do Regulamento da Medalha do Serviço Militar, aprovado pela Portaria GM-MD nº 4.263, de 10 de agosto de 2022, e o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000027/2025-78, resolve

CONCEDER

a Medalha do Serviço Militar:

I - às seguintes organizações militares:

.....

Base Administrativa do Quartel-General do Exército; e

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - às personalidades civis e militares indicadas pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

General de Divisão ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;

.....

General de Brigada R/1 WILLIAN KOJI KAMEI;

.....

Coronel de Infantaria LAUDERCY DE AGUIAR DIAS;

Coronel de Engenharia HIBERNON DE LIMA PESSÔA;

.....

Capitão QAO LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA;

Capitão QAO R/1 CARLOS PEREIRA DA COSTA;

.....

IV - às personalidades civis e militares indicadas pelo Exército Brasileiro:

Coronel de Artilharia DOUGLAS MACHADO MARQUES;
Coronel de Cavalaria ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
Coronel de Infantaria RAPHAEL ALVES RESENDE;
Coronel R/1 RAFAEL SILVA DE BARBA;
Tenente-Coronel de Artilharia WANDERSON DE MENEZES TORRES;
Capitão QAO R/1 MARCOS ANTONIO DA SILVA;
Capitão QAO R/1 JOSÉ RENATO DA SILVA TEIXEIRA;
Segundo-Tenente QAO EVERALDO PEREIRA DA SILVA;
Segundo-Sargento de Infantaria FELIPE FÉLIX DE CARVALHO;
Segundo-Sargento QE R/1 LUIS ALEXANDRE NUNES PIRES;
Senhor WANDERLEY DIAS DA SILVA;
Senhor AGOSTINHO SOUZA DO VALE;
Senhor OSMAR SCUDLAREK;
Senhora CECILIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA;
Senhora NELCI TERESINHA BOSCHETTI ZANARDO;
Senhor MOACIR RENATO DE SOUZA;
Senhor JOÃO CARLOS HUPPES;
Senhor FERNANDO COELHO DE ARAUJO;
Senhora SELMA SANTANA DA SILVA SANTOS; e
Senhora MARIA JURACELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA;

.....

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 214, de 10 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.823-de-24-de-outubro-de-2025-667764407.

PORTARIA GAB CHOC-MD Nº 4.942, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza militares a afastarem-se do País.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD no 5.863, nos termos do art. 4º da Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000452/2025-76, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Cel (FAB) WALDINEZ ARAUJO DA SILVA, Chefe da Seção de Defesa Cibernética e Guerra Eletrônica, da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

(SC-1/CHOC), do Ten Cel (EB) RICARDO FÉRRE LACERDA FERREIRA, Coordenador-Geral da Seção de Defesa Cibernética e Guerra Eletrônica, da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas (SC-1/CHOC) e do S Ten (EB) ALEXANDRE ADAIR DOBLER, Supervisor da Seção de Planejamento, Avaliação e Doutrina (SPAD/AIDef) para participarem, da instalação e configuração do Sistema de Enlace Entre Nações Amigas (Sistema SENA), a ser realizada no período de 9 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Santiago, no Chile (CHL).

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 214, de 10 NOV 25 – Seção 2)

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PORTARIA DG/SEC/MPM Nº 686, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve

DISPENSAR

o militar ALESSANDRO GOMES CANDIDO, cedido do Comando do Exército, matrícula nº 1848-1, da Função de Confiança de Assistente I, Código FC-1 (70250), da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ, a contar de 10 de novembro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 215, de 11 NOV 25 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.516, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.516, de 15 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 25 de outubro de 2024, relativa à designação do S Ten Eng PAULO SERGIO DA SILVA MARQUES JUNIOR, do EME, para frequentar o Curso de Auxiliar de Estado-Maior – *Battle Staff NCO* (Atv PCENA V25/044), a ser realizado na US Army Sergeants Major Academy (USASMA), Fort Bliss, no estado do Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2025 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...Curso de Auxiliar de Estado-Maior – *Battle Staff NCO* (Atv PCENA V25/044)...", LEIA-SE: "...Curso de Auxiliar de Estado-Maior – *Battle Staff NCO* (Atv PCENA V26/036); e ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2025...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2026...".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Int LUCAS JAYME SILVA DE SOUZA, do 16º B Log, e o 2º Sgt Int IRWIN CAMPOS COELHO, do 31º GAC (Es), para participar do curso de *MBA* em auditoria interna (19ª Edição) (Atv PVANA G5 – RC-03-258-RC), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 18 a 30 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos da SEF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.468, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército e o Cel Int FÁBIO MAGALHÃES CUNHA, do CCIEx, para participar do *MBA* em Auditoria Interna 19ª Edição (Atv PVANA G5 – CG-03-041-CI), nas cidades de Lisboa e Coimbra, na República Portuguesa, no período de 18 a 30 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.623, de 29 de outubro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2025, contendo a designação de militares para participar de intercâmbio entre instrutores da Fundação de Combate Proteção da EsAO e militares do Exército da Espanha, na Academia de Ingenieros de Hoyo de Manzanares (Atv PVANA G5 – EC-03-020-EC), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 1º a 8 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...Cap Eng MATEUS FIAMONCINI LOPES...", LEIA-SE: "...Cap Eng MICHELL VANDERSON SENA LEAL..."; e ONDE SE LÊ: "...de 1º a 8 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 29 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.644, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 824, de 25 de junho de 2025 (Atv PVANA G5 – EC-03-154-EC), publicada no Boletim do Exército nº 28, de 11 de julho de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.645, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 894, de 14 de julho de 2025 (Atv PVANA G5 – GC-01-168-GC), publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.646, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.151, de 20 de agosto de 2025 (Atv PVANA G5 – RC-02-263-RC), publicada no Boletim do Exército nº 36, de 5 de setembro de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Inciso V do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64613.011953-2025-34, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor Civil ORIVALDE SOARES DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 3066532, Professor do Magistério Superior, classe B – denominação Adjunto, nível 2, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), com a finalidade de participar da *13th International Heavy Haul Association Conference (IHHA 2025)*, em Colorado Springs, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

As despesas relativas às diárias e passagens serão custeadas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, cabendo ao Exército Brasileiro somente o ônus da remuneração e outros direitos à que faz jus o servidor, no País.

PORTARIA – C Ex Nº 1.650, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.059, de 6 de agosto de 2025 (Atv PVANA G5 – IN-01-178-IN), publicada no Boletim do Exército nº 35, de 29 de agosto de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.652, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Int MURILO DA SILVEIRA GUERRA, do Cmdo 3ª RM, para desempenhar a função de Oficial de Ligação nas Áreas Cultural e de Doutrina, em Lisboa, na República Portuguesa, a partir da 2ª quinzena de junho de 2026, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.654, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 392, de 9 de abril de 2025 (Atv PVANA G5 – OP-03-067-OP), publicada no Boletim do Exército nº 17, de 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.660, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO, do DECEx, para desempenhar a função de Assessor no Comando de Transformação do Exército do Futuro (COTEF), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de maio de 2026, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.669, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar de atividades técnicas no centro de testes e avaliações *Yuma Proving Grounds – YPG* (Atv PVANA G5 – CT-02-297-CT), na cidade de Yuma, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM Mec Armt GUILHERME PINTO GUIMARÃES, do CTEx;
- Cel R/1 MARCELLO MENEZES EIFLER, do CTEx;
- Ten Cel QEM Mec Armt BRUNO DE CASTRO PASSON, da IMBEL;
- 1º Ten QEM Mec Armt GABRIEL FERNANDEZ SANTOS, do CAEx; e
- 1º Sgt MB EDUARDO FERREIRA DA SILVA, do CAEx.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do CTEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.673, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Compt JOSÉ LUIZ NEVES VOLTAN e o 1º Ten QEM Compt RICARDO SILVEIRA MENDES CARVALHO, ambos do CDS, para participar de conferência no The Data Warehousing Institute (TDWI), (Atv PVANA G5 – CT-02-054-CT), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 23 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do CDS/DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 1.679, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização de participação de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o Maj Int HADIEL DAS GRAÇAS BAHIA, da D Cont, a frequentar o Curso de Mestrado *On-line* em Educação e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Atv PCENA V26/073, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), promovido pela Universitat Oberta de Catalunya, com sede em Barcelona, Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2026, duração aproximada de vinte e quatro meses e integralmente custeado pela SEF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.680, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

a Ten Cel Dent RENATA DE CASTRO MONTEIRO NETTO e o Maj Cav ANTONIO AUGUSTO ANTONELLO BORGES, ambos do COTER, para participar de treinamento no UNITAR (United Nations Institute for Training and Research) (Atv PVANA G5 – OP-01-300-OP), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 16 a 29 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sendo as passagens a cargo do UNITAR, diárias de deslocamento a cargo do COTER e demais despesas administrativas a cargo da Nação Amiga.

PORTARIA – C Ex Nº 1.681, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng JOÃO MAURÍCIO DIAS LOPES VALDETARO, do Cmdo 2ª DE, para desempenhar a função de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2026, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.682, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng HEVERTON MEDEIROS DE FRANÇA, do Cmdo 2º Gpt E, para desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Centro de Excelência de Apoio à Manobra do Exército dos EUA (U.S. Army Maneuver Support Center of Excellence), no Fort Leonard Wood, Missouri, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2026, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.683, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj VITOR MENDONÇA SOARES, da AMAN, para desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Centro de Excelência de Fogos do Exército dos EUA (U.S. Army Fire Center of Excellence), no Fort Sill, em Oklahoma, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2026, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.688, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM Qmc VINICIUS MAMEDE CARVALHO e o Cap QEM Mec Armt GUILHERME GIACOMELLI SCHREIBER, ambos do CTEx, para participar do *Short Course Missile Design and System Engineering* (Atv PVANA G5 – DI-02-025-CT), na cidade de Atlanta, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 13 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo passagens e demais despesas administrativas custeadas com recursos da FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.689, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt MB RAFAEL FURTADO OLIVEIRA SILVA, do COLOG, para participar do Curso de Identificadores de Catalogação (Atv PVANA G5 – LG-03-284-LG), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 24 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.690, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div RICARDO JOSÉ NIGRI, Comandante da 5ª Divisão de Exército, para participar do evento internacional *Armoured Vehicles 2026* (Atv PVANA G5 – EM-5-03-288-SU), na cidade de Farnborough, no Reino Unido, no período de 18 a 24 de janeiro de 2026, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.695, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf TÚLIO MARCO DE MORAIS, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl, para participar da XXVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Guiana-Brasil (Atv PVANA G5 – EM/5-01-290-AM), na cidade de Georgetown, na República Cooperativista da Guiana, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.698, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng TIAGO REGES TEOTÔNIO COSTA DE MELO e o Maj Cav FABIANO DOS SANTOS LUNARDI, ambos da ECEME, para participar de intercâmbio na Command & General Staff College (CGSC) (Atv PVANA G5 – EC-02-019-EC), no Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do DECEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.700, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o deslocamento do SC HELIO CAETANO FARIAS, da ECEME, para participar de intercâmbio do Instituto Meira Mattos com a Universidade Autônoma de Lisboa (Atv PVANA G5 – EC-03-015-EC), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.701, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB EDUARDO CORREIA ALVES, da ECEME, para participar de intercâmbio do Instituto Meira Mattos com a Universidade Autônoma de Lisboa (Atv PVANA G5 – EC-03-015-EC), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do DECEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.702, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar da 53ª Reunião Logística com a empresa HSI/SIKORSKY (Atv PVANA G5 – LG-02-016-LG), na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div FRANCISCO WELLINGTON FRANCO DE SOUZA, Chefe de Material de Aviação do Exército;
- Cel Com ELIANDRO MOTA DE SOUZA, do COLOG; e
- 1º Ten QAO ANGELO FUKAGAWA DA SILVA, do COLOG.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do CMAvEx/COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Com MARIO EDUARDO FORTUNATO, do 4º B Av Ex, para participar da 53ª Reunião Logística com a empresa HSI/SIKORSKY (Atv PVANA G5 – LG-02-016A-LG), na cidade de West Palm Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do CMAvEx/COLOG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.704, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME, para participar da revisão do manual COE, que regula a logística e o sistema de reembolso das tropas em missões de paz (Atv PVANA G5 – EM/5-02-293-EM/5), na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.705, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS, do EME, para participar da XII Reunião do Programa de Cooperação Anual Bilateral entre Alemanha e Brasil (XII PCAB 2025) (Atv PVANA G5 – EM/5-03-299-EM/5), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 30 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.706, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.614, de 24 de outubro de 2025 (Atv PVANA G5 – RC-02-294-RC), publicada no Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para frequentar o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), da Escola Superior de Defesa (ESD), a ser realizado na cidade de Brasília-DF, na modalidade semipresencial, nos períodos de 2 a 20 de março de 2026 (fase a distância), de 23 a 27 de março de 2026 (fase remota) e de 30 de março a 17 de abril de 2026 (fase presencial), ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021:

- Cel Cav RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES, do EME;
- Cel Eng JÉFERSON FLORES RETORI, do EME;
- Ten Cel Inf MARCELO PEREIRA DE CASTRO, da AMAN; e
- Maj Art RAFAEL FERRAZ PINTO, da AMAN.

PORTARIA – C Ex Nº 1.715, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Com MARCO ANTONIO BARBOSA e o Cel R/1 FERNANDO COSTA ADAM, ambos do EME, para participar do *62nd Annual AOC Symposium & Conventions* (Atv PVANA G5 – EM/5-02-010-EM/2), na cidade de National Harbor, no estado de Maryland, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 13 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Eng LUAN RIGO COELHO DO NASCIMENTO, do 12º BE Cmb Bld, para participar do Curso de *Counter-Improvised Explosive Devices (C-IED-EHAT)* e *Training of trainers (ToT)* (Atv PVANA G5 – OP-01-307-EC), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 16 a 29 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias de deslocamento a cargo do COTER e demais despesas administrativas a cargo da Nação Amiga.

PORTARIA – C Ex Nº 1.723, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do Comando de Operações Terrestres (COTER), para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Defesa (ESD), a ser realizado na cidade de Brasília-DF, na modalidade de ensino presencial, no período de 16 de março a 19 de junho de 2026, ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021:

- Cel Inf JOSÉ VENÂNCIO DA COSTA ALBUQUERQUE;
- Ten Cel Eng MARCUS VINICIUS ASSIS ALENCAR; e
- Maj Eng HERLON STRICKER DO VALLE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.726, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar devida promoção de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, e de acordo com o disposto pelo § 4º do artigo 88 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com o parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), resolve

TORNAR DEVIDA

a promoção da Maj QCO (062440844-9) SHIRLEI PORTO DE SOUZA, no mesmo posto, a contar de 31 de agosto de 2021, pelo critério de antiguidade, por ter deixado de incidir no inciso IV do artigo 88 da Lei nº 6.880/1980 e no artigo 41 da Lei nº 5.821/1972.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988; art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; art. 115 do RISTM; e no art. 4º, inciso II e art. 5º, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cel Med R/1 (018498943-2) NEWTON FIGUEIREDO CORRÊA, por ter sido declarado indigno para o oficialato e, por consequência a perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7000784-25.2024.7.00.0000, transitada em julgado em 18 de outubro de 2025.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", § 1º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - EXONERAR,

por ter solicitado passagem para a reserva remunerada, *ex officio*, o S Ten Eng (0435084447) NONATO BRANDÃO ALVES JÚNIOR do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-053 – Araras-SP; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-053 – Araras-SP, para o biênio 2026/2027, o S Ten Inf (0196087134) FABRÍCIO BRUNO SANTOS.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a. a nomeação do 1º Sgt Inf (0400670055) RONAN BATISTA DE OLIVEIRA para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-030 – Formiga-MG, efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 078, de 29 de maio de 2025, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 6 de junho de 2025; e

b. a nomeação do 1º Sgt Cav (0400043055) MOACIR SEIXAS SAMPAIO para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 10-014 – Aracati-CE, efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 078, de 29 de maio de 2025, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 6 de junho de 2025; e

2 - NOMEAR,

a. por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-030, sediado em Formiga-MG, para o biênio 2026/2027, o 1º Sgt Cav (0420409344) JULIO CESAR MILIONE DA SILVA; e

b. por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 10-014, sediado em Aracati-CE, para o biênio 2026/2027, o 1º Sgt Cav (0334075546) CLÂNDIO SILVEIRA DOS SANTOS.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito a nomeação e nomear Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do S Ten Inf (1028936845) VALDIMAR PEREIRA BARBOSA, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS), sediado na cidade de São Luís-MA, para o biênio 2026/2027; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 1º Sgt Inf (0401532858) GLEYSON SOUSA MELO, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS), sediado na cidade de São Luís-MA, para o biênio 2026/2027.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito a recondução e nomear Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a recondução do 1º Sgt Com (0400028353) ANDRÉ SOUZA DE PAULA SOARES, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do 2º Batalhão de Aviação do Exército (2º B Av Ex), sediado na cidade de Taubaté-SP, para o ano de 2026; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o S Ten MB (0131871048) LUIZ AUGUSTO RIBEIRO, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do 2º Batalhão de Aviação do Exército (2º B Av Ex), sediado na cidade de Taubaté-SP, para o biênio 2026/2027.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito a recondução e nomear Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a recondução do S Ten Com (0435206842) DANIEL FLORES DA SILVA, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (H Mil A Porto Alegre), sediado na cidade de Porto Alegre-RS, para o ano de 2026; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 1º Sgt Cav (0400046751) GILIARD DE PAULA DOS SANTOS, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (H Mil A Porto Alegre), sediado na cidade de Porto Alegre-RS, para o biênio 2026/2027.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (011403677-5) JOÃO LUCAS MIRANDA FRANCELINO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Cav (010874227-1) RAFAEL RAUGI MACHADO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso II, art. 116, inciso II, § 1º, alínea "b", e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso II, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Med (060432017-6) LUCAS RODRIGUES ABREU, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (011549677-0) ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao militar do Exército Brasileiro:
General de Divisão RICARDO PIAI CARMONA.

NOTA Nº 17-SG6.2/SG6/SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares relacionados:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JOSE ROBERTO COSTA GALVAO BORGES	36º BI Mec	36º BI Mec	1º MAR 24
Sd	ADEMIR DE JESUS CANDIDO ARECO	9º B Mnt	9º B Mnt	7 MAR 25
Sd	ALDEMIR NASCIMENTO DA LUZ	31º BI Mtz	31º BI Mtz	7 MAR 25
Sd	ALEXANDRE COSTA DA LUZ	23º B Log Sl	23º B Log Sl	7 MAR 25
Sd	ALISSON MURILO CABRAL FERREIRA	11ª Cia Eng Cmb Mec	11ª Cia Eng Cmb Mec	7 MAR 25
Sd	ALLAN COLOMBO MARCELINO	5º GAC AP	5º GAC AP	7 MAR 25
Sd	ANDRE GIULIANI FERREIRA	1º RCC	1º RCC	7 MAR 25
Sd	BERNARDO MENDES TAVARES LANNA	11º BI Mth	11º BI Mth	7 MAR 25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	BRUNO GOMES DA SILVA	4º BI Mec	4º BI Mec	7 MAR 25
Sd	CHYSTIAN BARROS SILVA LEAO	DC Mun	D C Mun	1º AGO 25
Sd	CRISTYAN WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	Cia C 1ª Bda Inf Sl	Cia C 1ª Bda Inf Sl	7 MAR 25
Sd	DANILO SOARES SILVA	12º BIL - Mth	12º BIL - Mth	7 MAR 25
Sd	DAVID ALVES DE LIMA NETO	5º BE Cmb Bld	5º BE Cmb Bld	7 MAR 25
Sd	DIEGO NUNES SHINEIDER ROSA	CCOPAB	CCOPAB	7 MAR 25
Sd	EDUARDO BERTOLDO SALVADOR	Cia C 15ª Bda Inf Mec	Cia C 15ª Bda Inf Mec	7 MAR 25
Sd	EDVALDO MIRANDA DE MESQUITA JUNIOR	C Fron Roraima/7ºBIS	C Fron Roraima/7ºBIS	7 MAR 25
Sd	FABIO HENRIQUE TEODORO DA SILVA	47º BI	47º BI	7 MAR 25
Sd	FELIPE BENEDITO SOARES SANTOS	Cia C 3ª Bda Inf Mec	Cia C 3ª Bda Inf Mec	7 MAR 25
Sd	FELIPE DE AZEVEDO ALMEIDA	6º D Sup	6º D Sup	7 MAR 25
Sd	FELIPE DIAS DE MORAIS	2º B Log	2º B Log	7 MAR 25
Sd	FRANCISCO EUDES OLIVEIRA SILVA JUNIOR	52º BIS	52º BIS	7 MAR 25
Sd	GABRIEL WEBER	1º B Com	1º B Com	7 MAR 25
Sd	GILMAR ORESTE STRUCKER DA ROSA	22º GAC AP	22º GAC AP	7 MAR 25
Sd	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	1º B Av Ex	1º B Av Ex	7 MAR 25
Sd	HUMBERTO SOUSA DE OLIVEIRA	B Adm Ap CMP	B Adm Ap CMP	7 MAR 25
Sd	IGOR FROTA LIMA	B Adm Gu Fortaleza	B Adm Gu Fortaleza	7 MAR 25
Sd	IGOR GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA DA CRUZ	44º BI Mtz	44º BI Mtz	7 MAR 25
Sd	IGOR OLIVEIRA RODRIGUES	9º BE Cmb	9º BE Cmb	7 MAR 25
Sd	ISAQUE AUGUSTO VIEIRA BARROS	1º BAC	1º BAC	7 MAR 25
Sd	IZAACK RODRIGUES MACHADO	EsEqEx	EsEqEx	7 MAR 25
Sd	JACK MA YU JIE	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	7 MAR 25
Sd	JAIR PINTO RODRIGURES NETO	CA-Leste	CA-Leste	7 MAR 25
Sd	JEFFERSON LUCAS FARIAS DE MELO	Graf Ex	Graf Ex	7 MAR 25
Sd	JOAO AUGUSTO PORTES LOPES	34º BI Mec	34º BI Mec	7 MAR 25
Sd	JOAO GUILHERME FERREIRA	5º Esqd C Mec	5º Esqd C Mec	7 MAR 25
Sd	JOAO VICTOR SANTOS DE SA	EsCom	EsCom	7 MAR 25
Sd	JOAO VITOR DA SILVA DOMINGUES	33º BI Mec	33º BI Mec	7 MAR 25
Sd	JOAQUIM SCHVERZ DA SILVA	29º BIB	29º BIB	7 MAR 25
Sd	JOO HENRIQUE DA COSTA ALVES	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst	7 MAR 25
Sd	JOSUE LEANDRO FARIAS DE MELO ROSA	1º B Fv	1º B Fv	7 MAR 25
Sd	JULIO CESAR OLIVEIRA LIMA	14º BI Mtz	14º BI Mtz	7 MAR 25
Sd	JULIO CEZAR MARQUES CORREA	9º B Com GE	9º B Com GE	7 MAR 25
Sd	KAIK INAJOSSA DE OLIVEIRA	9º GAC	9º GAC	7 MAR 25
Sd	KENZO SCHNEIDER DE OLIVEIRA	20º BIB	20º BIB	7 MAR 25
Sd	KEVIN KRISTOPHER FIGUEIREDO HOLANDA	24º BIS	24º BIS	7 MAR 25
Sd	LEANDRO CUTS	Pq R Mnt/5ª RM	Pq R Mnt/5ª RM	7 MAR 25
Sd	LEANDRO HENRIQUE SILVA VALENTE	23ª Cia E Cmb Mec	23ª Cia E Cmb Mec	7 MAR 25
Sd	LUAN DE SOUZA GARCIA	CA-Sul	CA-Sul	7 MAR 25
Sd	LUCAS HENRIQUE SPULIER	4º B Log	4º B Log	7 MAR 25
Sd	LUIZ GUILHERME ROCHA SANTOS	AGSP	AGSP	7 MAR 25
Sd	MARLON DOUGLAS ARRUDA DE MORAES	4º CGEO	4º CGEO	7 MAR 25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	MATEUS FERNANDES GOBBI	7º RC Mec	7º RC Mec	7 MAR 25
Sd	MATEUS MARTINS DOS SANTOS	3º BIS	3º BIS	7 MAR 25
Sd	MICAEL XAVIER FERREIRA	53º BIS	53º BIS	7 MAR 25
Sd	MITCHEL GABRIEL MOTA PINTO	2º BE Cmb	2º BE Cmb	7 MAR 25
Sd	NICOLAS ARTHUR BORBA BOEIRA	9º B Log	9 B Log	7 MAR 25
Sd	NICOLAS ORTIZ DOS SANTOS	63º BI	63º BI	7 MAR 25
Sd	NYCOLAS FERREIRA DA SILVA	Bia C Cmdo DAAe Ex	Bia C Cmdo DAAe Ex	7 MAR 25
Sd	PEDRO ARTHUR MELO DA SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl	Cia C 17ª Bda Inf Sl	7 MAR 25
Sd	RAFAEL MENDES BELMONTE	1º RC Mec	1º RC Mec	7 MAR 25
Sd	SERGIO NAZARENO GENTIL COSTA	4º CTA	4º CTA	7 MAR 25
Sd	SYLAS COSTA REZENDE	4ª Cia PE	4ª Cia PE	7 MAR 25
Sd	THOMAS ADRIEL BRITO MENDONCA	1º RCG	1º RCG	7 MAR 25
Sd	WENDEL RIAN CAMELO MACEDO CELESTINO	10º GAC Sl	10º GAC Sl	7 MAR 25
Sd	YURI GABRIEL CASSOL SOARES	Cia C 3ª DE	Cia C 3ª DE	7 MAR 25

NOTA Nº 29-SG6.8/SG6/SGEx, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, Doutor CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Presidente do Conselho e Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, acompanhado por seus conselheiros, resolveu, conforme Ata promulgada na Sessão de 5 de agosto de 2025, admitir e promover nos diversos graus da Ordem os militares e a Organização Militar abaixo relacionados:

1. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU GRANDE OFICIAL:

General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA;
General de Exército HERTZ PIRES DO NASCIMENTO;
General de Exército LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;
General de Exército FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA;
General de Exército PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO;
General de Divisão CRISTIANO PINTO SAMPAIO;
General de Divisão PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
General de Divisão MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO;
General de Divisão CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA;
General de Divisão JOSÉ CARLOS NADER MOTTA; e
General de Brigada EDUARDO ROSSO BARRIENTOS;

2. PROMOÇÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU GRANDE OFICIAL:

General de Divisão RICARDO PIAI CARMONA; e
General de Divisão RODRIGO FERRAZ SILVA;

3. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU ALTA DISTINÇÃO:

General de Brigada DIÓGENES DE SOUZA GOMES;
General de Brigada FREDERICO OTÁVIO SAWAF BATOULI;
General de Brigada FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR; e
General de Brigada HELTON FERNANDES DE ANDRADE;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU DISTINÇÃO:

Coronel Art ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA;
Coronel Inf CLEBERSON ANDRÉ D'AQUINO OLIVEIRA;
Coronel Inf WILLIAM ANTÔNIO MIRANDA SILVA;
Coronel R/1 LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS;
Coronel Med R/1 BRENO ROMITA;
Tenente-Coronel Med JOSÉ NORBERTO SCALCO; e
Major Cav LUIZ GUSTAVO MIGUEL DE ANDRADE;

5. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL NO GRAU BONS SERVIÇOS:

Segundo-Tenente QAO WESLEY LEANDRO DE AGUIAR;
Primeiro-Sargento Art FELIPE DALENOGARE ALVES;
Segundo-Sargento QE ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO; e
Soldado PATRÍCIO BARROS DE OLIVEIRA; e

6. INSÍGNIA:

COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Divisão RICARDO PIAI CARMONA

No momento em que o General de Divisão RICARDO PIAI CARMONA se despede do Comando Militar do Planalto (CMP), em razão de sua nomeação para o Comando Militar do Sudeste (CMSE), fruto da proposta à promoção ao último posto da carreira, é com grande satisfação e por dever de justiça que formulo a presente referência elogiosa.

Oficial-General com elevada capacidade profissional, sereno e agregador, o General CARMONA assumiu o CMP em 23 de março de 2023. Inteirou-se rapidamente das peculiaridades de sua área de responsabilidade e, com sabedoria e equilíbrio, estreitou as relações institucionais com os diversos órgãos das esferas federal e distrital. Sua atuação foi pautada pela notável liderança e pela conjugação de esforços em prol do fortalecimento da imagem do Exército Brasileiro.

O período em que esteve à frente desse importante Comando Militar de Área foi marcado pelos seus exemplos diários de dedicação e competência. Ao longo de dois anos e oito meses, o General CARMONA aperfeiçoou os procedimentos de segurança, em consonância com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, analisando todos os processos em vigor. Essa iniciativa incluiu a confecção de planos e normas de serviço, além do preparo das tropas, melhorando as condições de proteção do Palácio do Planalto, do Palácio da Alvorada, do Palácio do Jaburu e da Residência Oficial da Granja do Torto.

Foi efetivo no aprimoramento da capacidade operacional de seu contingente, por meio da criação do Exercício Planalto, empenhando o Batalhão da Guarda Presidencial, o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas em intensos treinamentos para prover a segurança do Palácio do Planalto, o que evidenciou seu compromisso com a missão da Força Terrestre na guarnição de Brasília-DF.

O General CARMONA teve papel fundamental no desenvolvimento dos projetos estratégicos da Força, como a transformação da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (3ª Bda Inf Mec) e a consolidação do Comando de Artilharia do Exército, resultando em avanços significativos. No ano de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2024, o CMP liderou o Projeto Piloto de Liderança, conduzido pelo Comando de Operações Terrestres, tendo a Brigada de Emprego Geral realizado o ciclo completo de adestramento e tiro. Na mesma seara, deu continuidade às obras do Forte Santa Bárbara, concretizando ações que são importantes marcos no processo de modernização da Força.

No que diz respeito à prontidão logístico-operacional, esteve permanentemente atento às necessidades dos grandes comandos e unidades sob sua responsabilidade. Assim, a 11ª Região Militar e a 3ª Bda Inf Mec tiveram suas capacidades ampliadas e participaram com destaque na execução do maior comboio logístico do Exército, durante a Operação Taquari em 2024. Na oportunidade, em coordenação com o Comando Logístico, mais de 200 viaturas operacionais levaram toneladas de donativos, percorrendo um eixo logístico de 2.000 quilômetros, para socorrer a população do Rio Grande do Sul atingida por histórica calamidade pública.

Em relação ao Comando de Operações Especiais (C Op Esp), atuou como o gestor dos cursos e estágios ministrados pelo Centro de Instrução de Operações Especiais. Nesse mister, buscou sempre incrementar a qualidade técnica, atitudinal e psicomotora dos quadros formados. Em paralelo, o General CARMONA valorizou os integrantes do C Op Esp, influenciando positivamente o moral da tropa e fortalecendo a fé na missão do Exército.

Teve, ainda, destacado desempenho na condução dos desfiles cívico-militares na guarnição de Brasília-DF, coordenando, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Institucional da Presidência da República e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, todas as ações para o sucesso do evento, incluindo a segurança na Esplanada dos Ministérios.

O General CARMONA também não mediu esforços para colaborar com a sociedade civil ao autorizar o emprego de suas tropas em operações subsidiárias. Nesse sentido, apoiou o Governo do Distrito Federal no combate à dengue e o Governo do Tocantins no combate a incêndios. Ademais, participou de ação do Conselho Nacional de Justiça no atendimento à saúde da mulher indígena na Ilha do Bananal, elevando a percepção da relevância da Mão Amiga do Exército Brasileiro.

Dessa forma, expresso o mais sincero agradecimento ao General CARMONA pelo empenho, abnegação e trabalho exemplar no exercício do comando. Seu profissionalismo e avultado senso de dever foram fundamentais para o êxito das missões atribuídas ao CMP, garantindo o fortalecimento da Instituição e a proteção de nossa sociedade. Isso, sem dúvida, embasado à sua excepcional carreira, ao seu espírito simples, direto e agregador e à sua invejável capacidade de trabalho, certificou sua merecida indicação para atingir o posto mais elevado do Exército e integrar nosso Alto-Comando. Desejo ao dileto amigo muita saúde, sucesso e felicidade em sua nova jornada. Que sua trajetória no CMSE seja marcada por conquistas e realizações, sempre acompanhado de sua querida família — fonte de força e inspiração em todos os momentos e tão estimada por todos nós — sua esposa, ROSÂNGELA, e suas filhas, LARISSA e AMANDA. (INDIVIDUAL)

Brasília, 12 de novembro de 2025.

General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército

General de Divisão
Marcelo Rocha Lima
Secretário-Geral do Exército

Dados:
2025.11.18
10:25:23 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.